CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR 6046
MAT.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Projeto de Lei Nº.** 393/2013.

**Autor –** Marcell Moraes.

**Ementa –** "Dispõe quanto à proibição de extrair pele de animais no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências".

**Relator** – Vereador Edvaldo Brito.

**RELATÓRIO:**

1. Adoto o de fls. 06 do Setor de Análise e Pesquisa.

**PARECER:**

2. Trata-se de Projeto de Lei que estabelece normas conflitantes com a Constituição da República Federativa do Brasil, pois, ao proibir e/ou determina sanção, ofende a Carta Magna no seu Art. 1º c/c o Art. 170.

3. Face ao exposto, opino pela rejeição deste projeto.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB

Recebido.
Em, 06.09.13